RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 727

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Inexigibilidade 3
Outros Atos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL DE RIO GRANDE DA SERRA.

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo nº 56/2025, em especial a manifestação jurídica de fls. 74/78, no uso das atribuições legais e com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 3.097/2.024, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **TYKINV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita sob CNPJ 12.859.355/0001-10, cujo objeto é a locação situado na Avenida Dom Pedro I, 668 – Centro – Rio grande da Serra/SP, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, no valor mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

II- Publique-se.

Elias de Lima Meneses - Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil – 13/10/2025.

.....

Outros Atos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA Nº001- SEIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

PROCESSO DE COMPRAS: 631/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/11/2025 ÀS 14:00 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, E PODERÁ SER ACOMPANHADO PESSOALMENTE NO ENDEREÇO AVENIDA DOM PEDRO I, 487 – CENTRO, RIO GRANDE DA SERRA - SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.338,20 (valor correspondente à 30% da verba do PNAE)

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida D. Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra, São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 46.522.975/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito, Ricardo Akira Ono Auriani, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009** e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **RCD/FNDE n°38 de 16/07/2009, n°25 de 04/07/2012 e n° 06 de 08/05/2020**, **Resolução Nº21 de 16/11/2021, e subsidiariamente a Lei Federal n°14.133/21** e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições e rotinas da equipe técnica de nutrição do Setor de Alimentação Escolar (SAE) da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de **12 meses**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 dias a contar da publicação, ou seja, de 13/10/2025 a 03/11/2025 das 8:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, no Setor de Alimentação Escolar (SAE) na Secretaria de Educação e Cultura (SEC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de ***Gêneros Estocáveis, Verduras e Legumes*** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com composição e especificações dos gêneros alimentícios abaixo, bem como descrição detalhada dos itens, conforme segue:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

1.1 O fornecimento deverá ser realizado na forma e nas condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo.

1.2 A quantidade prevista de alimentos estocáveis é de 4.000 (quatro mil) quilos de arroz, 700 (setecentos) quilos de leite em pó e 200 (duzentos) quilos de mel. A quantidade prevista de alimentos verduras e legumes é 100 (cem) quilos de agrião, 180 (cento e oitenta) quilos de acelga, 180 (cento e oitenta) quilos de alface americana, 180 (cento e oitenta) quilos de alface crespa, 180 (cento e oitenta) quilos de alface roxa, 200 (duzentos) quilos de brócolis, 60 (sessenta) quilos de cebolinha, 60(sessenta) quilos de coentro, 180 (cento e oitenta) quilos de couve-flor, 180 (cento e oitenta) quilos de couve manteiga, 60(sessenta) quilos de escarola, 60(sessenta) quilos de espinafre, 60(sessenta) quilos de repolho verde, 60(sessenta) quilos de repolho roxo, 60(sessenta) quilos de rúcula, 60(sessenta) quilos de salsa, 220 (duzentos e vinte) quilos de abobrinha italiana, 100 (cem) quilos de berinjela, 200 (duzentos) quilos de beterraba, 220 (duzentos e vinte) quilos de cenoura e 80 (oitenta) quilos de rabanete.

1.3 Planilha com lotes referentes aos gêneros e respectivas quantidades previstas (total do contrato) para serem adquiridas, conforme especificações dos itens descritas no Anexo I:

Lote 1 – Gêneros Alimentícios Estocáveis -

Alimentos estocáveis	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição*		
			Preço Unitário item	Preço estimado total da compra	Preço total estimado lote 1
ARROZ	1Kg	4000Kg	R$ 9,07	R$ 36.160,00	**R$ 75.973,00**
LEITE EM PÓ INTEGRAL	1 Kg	700Kg	R$ 44,02	R$ 30.816,33	
MEL	1 Kg	200Kg	R$ 44,98	R$ 8.996,67	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar calculado a partir do preço médio pesquisado em âmbito territorial, conforme o anexo III.

Lote 2 – Gêneros Alimentícios Hortifrutis

Alimentos	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição*		
			Preço Unitário item	Preço estimado total da compra	Preço total estimado lote 2
AGRIÃO	Kg	100 Kg	R$ 16,08	R$ 1.608,00	**R$ 53.854,80**
ACELGA	Kg	180 Kg	R$ 14,96	R$ 2.693,31	
ALFACE AMERICANA	Kg	180 Kg	R$ 28,98	R$ 5.216,40	
ALFACE CRESPA	Kg	180 Kg	R$ 25,05	R$ 4.509,00	
ALFACE ROXA	Kg	180 Kg	R$ 20,38	R$ 3.667,50	
BRÓCOLIS	Kg	200 Kg	R$ 27,38	R$ 5.476,29	

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

CEBOLINHA	Kg	60 Kg	R$ 24,49	R$ 1.469,14	
COENTRO	Kg	60 Kg	R$ 28,31	R$ 1.698,60	
COUVE-FLOR	Kg	180 Kg	R$ 25,26	R$ 4.547,31	
COUVE-MANTEIGA	Kg	180 Kg	R$ 21,44	R$ 3.859,46	
ESCAROLA	Kg	60 Kg	R$ 23,09	R$ 1.385,57	
ESPINAFRE	Kg	60 Kg	R$ 26,36	R$ 1.581,60	
REPOLHO VERDE	Kg	60 Kg	R$ 21,55	R$ 1.293,00	
REPOLHO ROXO	Kg	60 Kg	R$ 23,97	R$ 1.437,90	
RÚCULA	Kg	60 Kg	R$ 26,44	R$ 1.586,66	
SALSA	Kg	60 Kg	R$ 31,65	R$ 1.899,17	
ABOBRINHA ITALIANA	Kg	220 Kg	R$ 13,39	R$ 2.945,07	
BERINJELA	Kg	100 Kg	R$ 8,25	R$ 824,50	
BETERRABA	Kg	200 Kg	R$ 12,11	R$ 2.422,29	
CENOURA	Kg	220 Kg	R$ 12,61	R$ 2.774,83	
RABANETE	Kg	80 Kg	R$ 11,99	R$ 959,20	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar calculado a partir do preço médio pesquisado em âmbito territorial, conforme o anexo III.

Total do Lote 1 e 2 **R$129.827,80 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**

1.4 Observações para todos os lotes:

1.4.1 Conforme composição e especificações.

1.4.2 Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020), conforme divulgado na Chamada Pública. O preço unitário do item já deve contemplar a embalagem da cesta contendo todos os itens e a entrega ponto a ponto.

1.4.3 Locais, periodicidade de entrega e quantidades estarão discriminadas no item 7 deste edital.

1.5 INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:
a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM
b) ANEXO II - A DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)
e) ANEXO V - MODELOS DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS.

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

f) ANEXO VI - TERMO DE INABILITAÇÃO DE FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR
g) ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme segue no **art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009** e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **RCD/FNDE n°38 de 16/07/2009, n°25 de 04/07/2012 e n° 06 de 08/05/2020**, **Resolução Nº21 de 16/11/2021, e subsidiariamente a Lei Federal n°14.133/21** e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições e rotinas da equipe técnica de nutrição do Setor de Alimentação Escolar (SAE) da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento público correrão às expensas dos recursos do FNDE/PNAE, consignado no orçamento do Município de Rio Grande da Serra para os exercícios contemplados pelo prazo de validade do Contrato.

Dotação Orçamentária		Ficha	Valor
Infantil - Creche	04.02.12.306.0011.2075.339030.05.283.000	2016	R$ 55.193,46
Pré- escola	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.284.0000	203	R$ 59.521,05
Infantil - Fundamental	04.02.12.306.0011.2100.339030.05.285.0000	865	R$ 7.425,00
Fundamental - EJA	04.02.12.367.0011.2039.339030.05.243.0000	209	R$ 2.197,09
Educação Especial - EE	04.02.12.206.0011.2038.339020.05.242.0000	326	R$ 1.000,00

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura de Rio Grande da Serra, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº /2025

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - SP

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº /2025

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - SP

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE Nº 06 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.1.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL - detentores de DAP Física, não organizados em grupo

O Fornecedor Individual deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 para o Setor de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (SAE/SEIC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **Anexo nº V**;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, anexo II.

VI – Declaração de atendimento aos dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/21, ANEXO IV.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, anexo III

4.1.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - detentores de DAP Física, organizados em grupo

O Grupo Informal deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 para o Setor de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (SAE/SEIC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III– o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes **Anexo nº V**

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, anexo II.

VI – Declaração de atendimento aos dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/21, ANEXO IV.

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, anexo III.

4.1.3 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - detentores de DAP Jurídica

O Grupo Formal deverá encaminhar com título ENVELOPE Nº001 para o Setor de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (SAE/SEIC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas,emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal **(Anexo nºV)**;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados, anexo II;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, anexo III; e

VIII– a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso, como para produtos de origem animal, devendo, nesse caso, se cotado, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal, além da necessária autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme e em qualquer caso, de acordo com o art. 40 da Resolução FNDE nº 06/2020.

IX – Declaração de atendimento aos dispositivos previstos na Lei Federal 14.133/21 (ANEXO IV).

4.2 ENVELOPE Nº002 – PROJETO DE VENDA

4.2.1 Os Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais deverão encaminhar com título ENVELOPE Nº002 para o Setor de Alimentação Escolar na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (SAE/SEIC), situada na Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos constantes no anexo V deste edital.

4.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 01 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art.30 da Resolução do FNDE Nº06 de maio de 2020 que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4 Devem constar nos Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o nome, o CPF e Nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Especial de Seleção para a Chamada Pública Agricultura Familiar – PNAE.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país,conforme especificação na Resolução FNDE nº06, de 08 de maio de 2020.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

I– o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre do e Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAPJurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a Entidade Executora - EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

6. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

6.1 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha Técnica, para os itens.

6.1.2 Certificado de Registro do produto no órgão competente (Serviço de Inspeção Federal -S.I.F. ou Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo - S.I.S.P.), ou declaração do órgão competente pela emissão do mesmo, quando aplicável.

6.1.3 Declaração expressa que o produto ofertado manterá suas características durante a vigência do contrato.

6.1.4 Cópia autenticada do Alvará Sanitário em nome grupo.

6.1.5 Não apresentação da documentação em prazo oportuno ou apresentação em desconformidade com o objeto proposto e/ou com as especificações técnicas dos produtos **(Anexo I)**, acarretará a desclassificação do agricultor/cooperativa.

6.2 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, entregar na Secretaria de Educação e Cultura, Avenida Dom Pedro I, 487 Rio Grande da Serra – SP, obrigatoriamente, 01 (uma) amostra original de todos os produtos/itens ofertados, nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de desclassificação. Ficando desde já cientificado ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejarão automaticamente na desclassificação (conforme critério de análise das amostras).

6.2.1 As amostras serão individualmente identificadas com: o número do processo, lote, número do item, e nome da licitante.

6.3 O agricultor/cooperativa classificado(s) em primeiro lugar para o item, deverão no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação a ser encaminhada via e-mail, apresentar (podendo também ser encaminhado via e-mail), os seguintes documentos:

6.3.1 Cópia de laudo expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos); deverá conter descrição detalhada das características organolépticas, microscópicas, microbiológicas, físico-químicas e valores nutricionais detalhados, inclusive de vitaminas e minerais quando de alimentos considerados enriquecidos.

6.4 Critério de análise das amostras:

6.4.1 A análise será feita pela equipe técnica do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cultura, com orientação e responsabilidade de nutricionista da área requisitante, que emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos seguintes critérios:

a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I;

b) Análise DE ROTULAGEM: conforme legislação em vigência;

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

c) Análise Sensorial (CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS): aspecto, cor, cheiro, sabor, consistência/ textura e rendimento (conforme solicitado no Anexo I).

d) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

e) Para realização da avaliação será levado em consideração o número de avaliadores presentes no dia.

6.4.2 A entrega de laudo bromatológico será considerado preferencial, sem critério de exclusão.

6.5 Critério de análise da ficha técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem, assim como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, rendimento do alimento, bem como a descrição solicitada nas especificações detalhadas do produto do anexo I, bem como de todos os itens solicitados conforme MODELO DE FICHA TÉCNICA (item 6.5.2).

6.5.1 Todas as fichas serão avaliadas conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.5.2 MODELO DE FICHA TÉCNICA (itens que devem compor a ficha técnica).

- Identificação do Produto, inclusive a marca.
- Nome, endereço, n.º de telefone do fabricante e da empresa proponente.
- Prazo de validade, mínimo de dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao estabelecido.
- Componentes do Produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.
- Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias.
- Peso das embalagens primárias e secundárias (vazias).
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.
- Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue o produto.
- Informação nutricional completa (de acordo com a Legislação vigente).
- Rendimento/Per capita e peso unitário do produto.
- Dados sobre o responsável das informações contidas nesta Ficha Técnica:
- Nome:
- Cargo que ocupa na empresa:
- Habilitação Profissional:
- Número do R.G. ou C.P.F. ou de Registro em Conselho: (Obs.: este é um modelo, poderá sofrer alteração de acordo com a empresa/fabricante).

6.6 Critério de análise de laudo bromatológico: prazo de validade, itens que caracterizam o produto (características microscópicas e microbiológicas, físico-quimícas e as determinações da legislação); devendo estar adequados e dentro dos valores de referência.

6.6.1 Todos os laudos serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

6.6.2 A não apresentação dos laudos bromatológicos ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, o agricultor/cooperativa será desclassificada.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

6.7 Caso algum documento falte ou que esteja com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar o fornecedor para a devida correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.

6.8 O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras e também após entrega dos laudos bromatológicos, ficando desde já cientificado o agricultor/cooperativa vencedor(a) que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente na desclassificação.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade definida em Autorização de Fornecimento (A.F.) emitida pelo Setor de Alimentação Escolar - S.A.E., com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de entrega.

7.2 Para o Lote 1 – estocáveis, a periodicidade e quantidade está prevista para 1 (uma) ou 2 (duas) entregas para o ano de 2025, sendo que a 3º (terceira) e 4ª (quarta) entregas ocorrerão se houver a necessidade. Para o Lote 2 – legumes e verduras – estão previstas 8 entregas ponto a ponto nas 11 unidades escolares, a ocorrerem mensalmente, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, bem como fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026.

7.2.1 De acordo com o modelo de lote disposto no item **1.OBJETO**, a entrega deverá ser realizada com periodicidade aproximada **mensal**, considerando-se que o número de alunos matriculados e o cardápio escolar, conforme sistema da Secretaria de Educação, pode variar de acordo com o calendário letivo.

7.2.2 A Autorização de Fornecimento (A.F.) encaminhada, deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma em anexo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a autorização de fornecimento.

7.2.3 As primeiras entregas dos lotes 1 de estocáveis e 2 de verduras e legumes deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a formalização do contrato, quando será enviada a primeira lista de quantidades e locais a serem entregues, com previsão para atendimento aos escolares, com previsão para ocorrer em setembro. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00 às 16:00h.

7.4. O fornecedor deverá dirigir-se ao Setor de Alimentação Escolar sito à Avenida Dom Pedro I, 487 – Centro, Rio Grande da Serra – SP, a partir das 08:00 horas, antes de iniciar suas entregas para a rede, local em que os produtos serão avaliados.

7.4.1 A contratada deverá entregar ao Setor de Alimentação Escolar, juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra do produto (itens, referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial, referente ao lote que está sendo entregue.

7.4.2 Caso haja mais de um lote na entrega, deverá entregar 01 (uma) amostra do produto referente a cada lote.

7.4.3 Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares em até 1 (um) dia, independente de demais penalidades cabíveis.

7.4.4 Havendo reincidência da devolução, a empresa estará sujeita a cancelamento contratual.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

7.4.5 A reposição do produto também deverá ocorrer no caso de embalagem danificada, alteração do mesmo que inviabilize o consumo, desde que antes do prazo de vencimento / prazo de validade, independente de quando houver ocorrido a entrega do item.

7.4.6 Neste momento, os romaneios (conforme item 7.) serão certificados como "AMOSTRA CONFERIDA" pelo fiscal do contrato, em seguida, serão recebidos nas unidades de entrega os romaneios que contenham este carimbo. Caso o fornecedor proceda à realização de entrega de mercadoria(s) sem o devido carimbo de conferência, a(s) mesma(s) não será(ão) considerada(s) para fins de pagamento.

7.5 Somente as pessoas autorizadas podem realizar o procedimento de recebimento e conferência das mercadorias nos locais de entrega, utilizando nome legível, registro funcional e realizando a assinatura das guias de entrega; não serão consideradas entregas com recebimento por outros funcionários que não os devidamente habilitados para tal. Deverão ser realizadas as devidas correções em casos de erros durante procedimento de entrega, que resultem no recebimento por outros funcionários que não os habilitados, sob total responsabilidade da contratada.

7.5.1 Também é de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como se consta identificação legível do(a) recebedor(a), que confere a mercadoria no momento da entrega.

7.6 Conforme cronograma, as entregas deverão ser finalizadas no mesmo dia.

7.6.1 Caso não finalize a entrega no mesmo dia, a empresa estará sujeita as penalidades cabíveis.

7.6.2 As entregas não realizadas estarão sujeitas a liberação do Setor de Alimentação Escolar, bem como à realização de procedimento de análise e entrega de amostras, assim como correção dos romaneios com data da entrega.

7.7 A proponente deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas, com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria Centro De Vigilância Sanitária - CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria Centro De Vigilância Sanitária – CVS nº5, 09/04/2013).

7.7.1 Caso sejam utilizados mais de um caminhão para a realização da entrega, todos deverão cumprir o previsto no item 7.4.

7.8 Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné ou touca). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).

7.9 Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes.

7.10 Tabela de entregas **lote I e lote II – endereços e previsão de entrega e tabela de quantidades por entrega do lote 2.**

1	**Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (lote 1 e amostras)**	**Avenida D. Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone (11) 2770-0180**	**Entrega única em Novembro**
2	EMEB David Barbosa da Silva (lote 2)	Rua: Ferraz de Vasconcelos, 01 – Recanto das Flores - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0213	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

			6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
3	EMEB Prof. Ricardo Francisco Castelucci (lote 2)	Rua: dos Pintassilgos, 967 – Vila Niwa - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0219	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
4	EMEB Padre Giuseppe Pisoni (lote 2)	Rua: Duque de Caixias, 57 – Vila Lopes - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0215	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
5	EMEB Maria Francisca de Paula Chiquita (lote 2)	Avenida dos Automomistas, 278 – Vila Figueiredo - - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0219	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
6	EMEB Prefeito José Carlos de Arruda (lote 2)	Rua Santa Isabel, 228 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0218	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
7	EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira (lote 2)	Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0211	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
8	EMEB Casa Encantada Gildete de Souza Marques (lote 2)	R. Maravilha, 170 - Vila Rio Grande, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone (11) 2770-0220	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
9	EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus (lote 2)	Avenida Marechal Rondon, 1111 – Parque América – Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0221	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

10	EMEB Vereador José Olímpio (lote 2)	Avenida São Paulo, 02 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, CEP: 09450-000. Telefone: (11) 2770-0214	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
11	EMEB Joaquim da Silva /Tio Kita (lote 2)	Rua Espírito Santo, 150 – Jd. São João - Rio Grande da Serra - SP, 09450- 000. Telefone: (11) 2770-0216	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
12	EMEB Ivete Vargas (lote 2)	Estrada do Rio Pequeno, 2700 – Vila Palmira Rio Grande da Serra - SP, 09450- 000. Telefone: (11) 2770-0193	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026

Tabela de quantidades (kg) para entrega mensal

	ALIMENTOS Lote 2	TOTAL GERAL (KG)	TOTAL DA ENTREGA MENSAL (KG)	EMEB David Barbosa da Silva	EMEB Prof. Ricardo Francisco Castelucci	EMEB Padre Giuseppe Pisoni	EMEB Maria Francisca de Paula Chiquita	EMEB Prefeito José Carlos de Arruda	EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira	EMEB Casa Encantada Gildete de Souza Marques	EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus	EMEB Vereador José Olímpio	EMEB Joaquim da Silva /Tio Kita	EMEB Ivete Vargas
1	AGRIÃO	100	12,5	1,00	0,50	1,00	0,50	2,00	1,50	0,50	1,50	1,00	1,00	2,00
2	ACELGA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
3	ALFACE AMERICANA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
4	ALFACE CRESPA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
5	ALFACE ROXA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

6	BRÓCOLIS	200	25	2,50	2,50	2,50	2,00	2,50	2,50	1,50	2,50	2,00	2,00	2,50
7	CEBOLINHA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
8	COENTRO	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
9	COUVE-FLOR	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
10	COUVE-MANTEIGA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
11	ESCAROLA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
12	ESPINAFRE	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
13	REPOLHO VERDE	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
14	REPOLHO ROXO	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
15	RÚCULA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
16	SALSA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
17	ABOBRINHA ITALIANA	220	27,5	3,00	2,50	2,50	2,00	3,00	3,00	1,50	3,00	2,00	2,00	3,00
18	BERINJELA	100	12,5	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,50	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00
19	BETERRABA	200	25	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00
20	CENOURA	220	27,5	3,00	2,50	2,50	2,00	3,00	3,00	1,50	3,00	2,00	2,00	3,00
21	RABANETE	80	10	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00

7.10.1 Poderá haver acréscimo de locais de entrega durante a vigência do contrato em virtude de inauguração de unidades escolares e de atendimento, ou ainda mudanças de endereço.

7.11 As entregas deverão ser realizadas com romaneios em três vias (1ª via – Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, 2ª via – unidades de entrega, e 3ª via – Fornecedor), conforme modelo abaixo, que poderá ser adaptado pelo contratado, desde que contenha todos os campos obrigatórios do modelo.

7.11.1 A via entregue para a Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, acompanhada da nota fiscal, deverá ser a via original. Todas as vias deverão conter a assinatura original da pessoa autorizada, não podendo ser cópia reprográfica e/ou via carbonada, sem rasuras, sem emendas ou estarem ilegíveis.

7.11.2 É de responsabilidade da contratada, no momento da entrega, conferir se todos os dados do romaneio, nas três vias, foram preenchidos corretamente.

7.11.3 Na falta de informações que comprovem a entrega correta da mercadoria, o romaneio será desconsiderado.

7.11.4 Os romaneios apenas serão aceitos se contiverem a mesma data de entrega, de conferência de amostra e de recebimento. Não serão aceitos romaneios com datas divergentes.

7.11.5 Modelo de romaneio:

Lote 1. Estocáveis

PRODUTOS (DESCRIÇÃO DOS ITENS)	MARCA	EMBALAGEM	QUANTIDADE

Lote 2. Verduras e Legumes

ALIMENTOS	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANIDADE ENTREGUE

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

8. DA ROTULAGEM E EMBALAGEM DO LOTE 1 ESTOCÁVEIS

8.1 Os produtos (itens), deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente. Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos e legislações específicos de Rotulagem de Alimentos Embalados, Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver, outras legislações pertinentes.

8.1.1 Embalagem primária dos itens devem atender as determinações conforme **ANEXO I –ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM.**

8.2 A embalagem secundária, deverá ser plástico resistente, atóxico, ou caixa de papelão resistente, ambas devidamente lacradas com fita adesiva, evitando danos a embalagem primária do produto e adulteração dos itens.

8.3 No rótulo da embalagem primária (de cada item), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Prazo de validade;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento;
- Número do registro do produto no órgão competente (se cabível ou quando houver);
- Número do lote e/ou data de fabricação; e
- Valor nutricional impresso.

8.4 No rótulo da embalagem secundária, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação: “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PADRÃO”;
- Nome e endereço do fabricante;
- Peso líquido do produto; e
- Empilhamento máximo.

8.5 Todos os produtos deverão atender aos regulamentos relacionados às embalagens, que incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos utilizados durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares. Incluem a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 91, de 11 de maio de2001, Portaria nº 177, de 04 de março de 1999 e resoluções complementares, Resolução RDC nº 20, de 22 de março de 2007, e outras quando aplicáveis.

8.5.1 Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

8.5.2 Embalagens diferentes poderão ser apresentadas, desde que aprovadas pelo Setor de Alimentação Escolar.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

9. REQUISITOS GERAIS

9.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar deverão atender ao disposto nas legislações de alimentos e regulamentos técnicos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e/ou outros aplicáveis, conforme redação dada na Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020 do FNDE–Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –Conselho Deliberativo), bem como as demais solicitações da“Seção III – Do Controle de Qualidade da Alimentação Escolar”da referida Resolução.

9.2 Os Produtos devem ser de boa qualidade, obedecendo aos padrões de domínio público.

9.3 Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária – SVS / Ministério da Saúde – MS nº 326, de 30 dejulhode1997ouatualizações posteriores).

9.4 Os produtos devem atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Contaminantes; Características Macroscópicas, Microscópicas e Microbiológicas; Rotulagem de Alimentos Embalados; Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; Informação Nutricional Complementar, quando houver; e outras legislações pertinentes.

9.5 A utilização de outro produto, ingrediente ou veículo, que não são usados tradicionalmente como alimento, pode ser autorizada desde que seja comprovada a segurança de uso, em atendimento ao Regulamento Técnico específico.

9.6 Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.

9.7 Características microbiológicas: de acordo com a legislação vigente (regulamentos técnicos). Isento de fermentação e mofo. Deverão ser efetuadas determinações de microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se torna necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

9.8 Características físico-químicas: de acordo com a legislação vigente.

9.9 Condições de armazenamento: de acordo com as indicações do produto/fabricante.

10. PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetivados em 10 dias úteis contados da data em que for atestado o fornecimento da Nota Fiscal /Fatura competente, devidamente atestada pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.2. A documentação Fiscal para fins de pagamento deverá ter o mesmo número de inscrição no Cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ, indicado no contrato e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente).

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

10.3. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, somente recolherá os impostos de sua competência, os de competência das organizações deverão ser recolhidos por elas nas datas previstas e poderão ser solicitados a qualquer momento, enquanto durar o contrato de fornecimento da Prefeitura.

10.4. Caso a legislação preveja o ressarcimento pela Prefeitura de valores pagos com determinados impostos pelas Cooperativas e Associações de Agricultura familiar, essas organizações deverão apresentar os comprovantes de pagamento em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, para abertura de pagamento pela contratante.

10.5 Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até o seu efetivo pagamento.

11. OBSERVAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Contrato de fornecimento para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.

11.2 A qualquer momento ou sempre que solicitado (prazo de 10 dias úteis), deverá apresentar Laudo de Análise Específica dos produtos e/ou a Cópia do Laudo Bromatológico do produto, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365(trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato; reapresentar a referida documentação sempre que a mesma estiver vencida; as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

11.3 A qualquer momento o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar as documentações do item 6 para avaliação e comprovação técnica durante a vigência do contrato, ou para os documentos que constem comprazo de validade vencido, ou seja,emissão superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da assinatura do contrato. O prazo para apresentação do referido documento será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação. As despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

11.4 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente. Juntamente da nota fiscal, deverá ser enviado relatório que conste DAP Física de cada agricultor familiar participante do fornecimento dos gêneros constantes da referida nota fiscal.

11.4.1 Nas notas fiscais deverão vir a quantidade por item, ou seja, o valor unitário de cada item do lote.
11.5 A critério da Divisão de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão. As despesas provenientes deverão ser de responsabilidade do contratado.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00(quarente mil reais)**,por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

11.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, Lei Federal nº 14.133/21, demais dispositivos legais aplicáveis, conforme previsto no art. 25 da Resolução FNDE nº 06/2020.)

11.8 As notas fiscais, juntamente aos relatórios de DAP da Cooperativa (no caso de grupo formal) e dos agricultores que estão incluídos na referida nota, deverão ser entregues na Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, juntamente aos recibos de entrega, quando houver a entrega nas unidades escolares para, após conferência, serem encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento.

11.9 A prioridade conforme a Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 será dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas, das comunidades quilombolas e dos grupos formais e informais de mulheres.

11.10 A aquisição dos gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.”

11.11 Preferencialmente solicitamos aos Agricultores Familiares a contribuição com material audiovisual ou presencialmente falando da sua produção com os alunos da rede, compondo assim a participação de Rio Grande da Serra na 7ª Jornada Nacional de Educação Alimentar e Nutricional.

Rio Grande da Serra,13 de outubro de 2025.

Vinicius Brum da Silva
Secretário Municipal de Educação, Inovação e Cultura

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM

Lote I - Estocáveis

ITEM 01 – ARROZ BRANCO LONGO FINO TIPO 1

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
São os grãos provenientes da espécie Oryzasativa L., conforme padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura,pecuária e abastecimento–MAPA.
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO
Composição: Arroz.
Classificação: grupo: beneficiado; subgrupo: polido; classe: longo fino (agulhinha); Tipo1.
Deverá ser da safra corrente, apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, bem como de insetos, parasitos e outros agentes ou infestações.
2.1 Características organolépticas in natura e após cozimento:
Aspecto: característico; Cheiro: característico; Sabor: característico; Cor: branco,opaco;
Textura: cru–característico; cozido: macio;
Rendimento: aumento de no mínimo 2 a 3 vezes o peso de cru para cozido.
3. EMBALAGEM
A embalagem do produto deverá ser em plástico reforçado próprio para alimentos, atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1(um) quilo.
4. PRAZO DE VALIDADE
O produto deverá ter no mínimo 12 (doze) meses de validade. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias.

ITEM 02 – LEITE EM PÓ INTEGRAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. As indústrias e as práticas de elaboração, assim como as medidas de higiene, estarão de acordo com o estabelecido no Código Internacional Recomendado de Práticas de higiene para o Leite em Pó (CAC/RCP 31-1983).
2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO
2.1 Composição: leite integral e emulsificante lecitina de soja.
2.1.1 Poderá conter outros ingredientes, desde que citados e aprovados pela Divisão de Alimentação Escolar.
2.1.2 Aditivos: serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina como emulsionante, para a elaboração de leites instantâneos, em uma proporção máxima de 5 g/kg
2.2 Características organolépticas:
Aspecto: pó uniforme sem grumos; não conterá substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis.
Cor: branco amarelado;
Sabor e Odor: agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido.
2.3 Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter somente as proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer modificações originadas por um processo tecnologicamente adequado.

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

3. EMBALAGEM

O produto deverá ser acondicionado em saco aluminizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de 01 (um) quilo.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem nunca superior a 30 (trinta) dias antecedentes a data de entrega.

ITEM 03 - MEL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produto natural obtido a partir do néctar das flores ou de secreções das partes vivas das plantas, coletado, transformado e armazenado pelas abelhas. Deve ser puro, sem adição de substâncias estranhas, apto para consumo humano e processado conforme as boas práticas de fabricação.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO

2.1 Composição

- Ingredientes: Mel puro, sem aditivos ou conservantes.
- Aditivos permitidos: Nenhum

2.2 Características organolépticas

- Aspecto: Líquido viscoso, cristalizado ou cremoso, dependendo do tipo e temperatura.
- Cor: Variável (âmbar claro a escuro), conforme origem botânica.
- Sabor e odor: Característico, doce, sem fermentação ou aromas estranhos.

2.3 Características físico-químicas

- Teor de umidade: Máximo 20% (varia conforme legislação local).
- Açúcares predominantes: Frutose e glicose.
- Acidez: Máximo 40 meq/kg (para evitar fermentação).
- HMF (Hidroximetilfurfural): Máximo 40 mg/kg (indicador de processamento adequado).

3. EMBALAGEM

- Material: Recipiente de vidro, plástico alimentar ou metal inoxidável, hermeticamente fechado.
- Proteção: Protegido da luz e umidade.

4. PRAZO DE VALIDADE

- Validade mínima: 12 meses (em condições adequadas de armazenamento: local seco, fresco e ao abrigo da luz).
- Condições para recebimento:
    - Deve estar dentro do prazo de validade.
    - Embalagem íntegra, sem vazamentos ou sinais de fermentação.

5. REGULAMENTAÇÕES

- Deve atender às normas do Codex Alimentarius (CODEX STAN 12-1981) e legislação local (ex.: IN 11/2000 no Brasil).

Lote II – Verduras e Legumes

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Lote 2 – Legumes e Verduras	**Características**
AGRIÃO	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde médio a escuro; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
ACELGA	de primeira, em maço, com folhas tenras e coloração adequada verde claro a branco; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
ALFACE AMERICANA	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde claro; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
ALFACE CRESPA	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
ALFACE ROXA	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde a roxo; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
BRÓCOLIS	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde escuro; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
CEBOLINHA	fresca; de primeira; na cor verde e branco; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

COENTRO	fresca; em maços; de primeira; na cor verde médio a escuro; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
COUVE-FLOR	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde escuro e florecencia branca; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
COUVE-MANTEIGA	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde escuro; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
ESCAROLA	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
ESPINAFRE	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
REPOLHO VERDE	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada verde claro a branco; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
REPOLHO ROXO	de primeira, com folhas tenras e coloração adequada roxo a branco; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
RÚCULA	fresca; de primeira; na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

SALSA	em maços, de qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
ABOBRINHA ITALIANA	de primeira, firme e coloração adequada verde e branco; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
BERINJELA	de primeira, firme e coloração adequada verde e branco; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
BETERRABA	de primeira, firme e coloração adequada roxa escuro; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
CENOURA	de primeira, firme e coloração adequada laranja; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega
RABANETE	de primeira, firme e coloração adequada rosa escuro/vermelha; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos. Produto sujeito a verificação no ato da entrega

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

A DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº. /2025

Eu, _____ (nome por extenso), inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DAP/CAF Física nº. _____ **DECLARO** para fins de participação na Chamada Pública nº /2025, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), ... de .....de ..... .

.....

(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF nº. .....

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA Nº. /2025

Eu, _____ (nome por extenso), representante da cooperativa/associação _____ , inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DAP/CAF Jurídica nº. _____ **DECLARO,** para fins de participação na Chamada Pública nº. /2025, realizada no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta cooperativa/associação.

..... (Município/UF), ... de .....de ..... .

.....

(Nome por extenso e assinatura do representante legal da cooperativa/associação)

CPF nº. ....
(Carimbo da cooperativa/associação)

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº. /2025

O (A) _____ (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____ DAP/CAF Jurídica nº. _____, com sede na _____ (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, para os devidos fins, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (Município/UF), ... de ..... de ..... .

.....

(Nome por extenso e assinatura do representante legal da cooperativa/associação)

CPF nº. .....

.....
(Carimbo da cooperativa/associação)

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº. /2025

O (A) _____ (nome do agricultor por extenso), inscrito(a) no CPF N. _____ DAP/CAF N. _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

……(Município/UF),……de……..de …….

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF nº. .....

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº /2025

O (A) _____ (nome do fornecedor individual por extenso), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , DAP/CAF nº _____, **DECLARA ,** para os devidos fins:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O conhecimento pleno e a aceitação das regras e condições gerais de contratação, constantes do procedimento de chamada pública promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura - SMEIC;

III. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

IV. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, demais normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega das propostas.

..... (Município/UF), ... de .....de ..... .

.....
(Nome por extenso e assinatura do fornecedor)
CPF nº .....

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

A DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 (GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA Nº. /2025

O (A) _____ (nome do Grupo Formal), inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, DAP/CAF Jurídica nº. _____, com sede na _____ (endereço da cooperativa/associação), neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal da cooperativa/associação), portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA ,** para os devidos fins:

I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. O conhecimento pleno e a aceitação das regras e condições gerais de contratação, constantes do procedimento de chamada pública promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação e Cultura - SMEIC;

III. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

IV. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, demais normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes à data de entrega das propostas.

..... (Município/UF), ... de .....de ..... .

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da cooperativa/associação)
CPF nº .....

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO V

MODELOS DE PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E INDIVIDUAIS.

MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº /2025				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL OU INFORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Total do projeto					
OBS: * **Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº /2025**					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados				

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

MODELO DE PROJETO DE VENDA
PARA PRODUTORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA **Nº /2025**					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física ou CAF		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
Total do Projeto:					
OBS: * **Preço publicado na CHAMADA PÚBLICA Nº /2025**					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO VI

TERMO DE INABILITAÇÃO DE FORNECEDOR AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de ***Gêneros Estocáveis, Verduras e Legumes*** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

Aos 2 dias do mês de setembro do ano de 2025, a Comissão Especial de Seleção para Chamada Pública da Educação, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE INABILITAR o fornecedor abaixo identificado:
_____

PRODUTO:
_____
_____.

MOTIVO:

_____
_____,
condição obrigatória para PREFEITURA MUNICIPAL RIO GRANDE DA SERRA CNPJ: 46.522.975/0001-98, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida D. Pedro I, 10 – Centro, Rio Grande da Serra, São Paulo.

Publique-se e dê-se ciência ao interessado

Rio Grande da Serra, _____ de setembro de 2025

Comissão Especial de Seleção para a Chamada Pública Agricultura Familiar – PNAE

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº ____ / 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º___, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPFsob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo coma chamada pública nº_____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$_____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Lote 1 – Gêneros Alimentícios Estocáveis

Alimentos estocáveis	Unid.	Quantidade	Preço de Aquisição (divulgado pela chamada pública)		
			Preço Unitário item	Preço Unitário	Preço Total – Lote
ARROZ	1Kg	4000			
LEITE EM PÓ	1 Kg	700			
MEL	1Kg	200			

Lote 2 – Gêneros Alimentícios Verduras e Legumes

Alimentos	Quantidade por item	Unid.	Preço de Aquisição (divulgado pela chamada pública)		
			Preço Unitário item	Preço Unitário	Preço Total – Lote
AGRIÃO	100	Kg			
ACELGA	180	Kg			
ALFACE AMERICANA	180	Kg			
ALFACE CRESPA	180	Kg			
ALFACE ROXA	180	Kg			
BRÓCOLIS	200	Kg			
CEBOLINHA	60	Kg			
COENTRO	60	Kg			
COUVE-FLOR	180	Kg			
COUVE-MANTEIGA	180	Kg			
ESCAROLA	60	Kg			
ESPINAFRE	60	Kg			
REPOLHO VERDE	60	Kg			
REPOLHO ROXO	60	Kg			
RÚCULA	60	Kg			
SALSA	60	Kg			
ABOBRINHA ITALIANA	220	Kg			

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

BERINJELA	100	Kg			
BETERRABA	200	Kg			
CENOURA	220	Kg			
RABANETE	80	Kg			

c) A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade em pedido emitido pelo Setor de Alimentação Escolar - S.A.E., com 05 (cinco) dias de antecedência a data de entrega. Cada entrega deve seguir a distribuição por escola:

	ALIMENTO	TOTAL GERAL (KG)	TOTAL DA ENTREGA MENSAL (KG)	EMEB David Barbosa da Silva	EMEB Prof. Ricardo Francisco Castelucci	EMEB Padre Giuseppe Pisoni	EMEB Maria Francisca de Paula Chiquita	EMEB Prefeito José Carlos de Arruda	EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira	EMEB Casa Encantada Gildete de Souza Marques	EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus	EMEB Vereador José Olímpio	EMEB Joaquim da Silva /Tio Kita	EMEB Ivete Vargas
1	AGRIÃO	100	12,5	1,00	0,50	1,00	0,50	2,00	1,50	0,50	1,50	1,00	1,00	2,00
2	ACELGA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
3	ALFACE AMERICANA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
4	ALFACE CRESPA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
5	ALFACE ROXA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
6	BRÓCOLIS	200	25	2,50	2,50	2,50	2,00	2,50	2,50	1,50	2,50	2,00	2,00	2,50
7	CEBOLINHA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
8	COENTRO	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
9	COUVE-FLOR	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
10	COUVE-MANTEIGA	180	22,5	2,50	1,50	2,00	1,50	2,50	2,50	1,50	2,50	1,50	2,00	2,50
11	ESCAROLA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
12	ESPINAFRE	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
13	REPOLHO VERDE	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
14	REPOLHO ROXO	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

15	RÚCULA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
16	SALSA	60	7,5	0,50	0,50	0,50	0,50	1,00	1,00	0,50	1,00	0,50	0,50	1,00
17	ABOBRINHA ITALIANA	220	27,5	3,00	2,50	2,50	2,00	3,00	3,00	1,50	3,00	2,00	2,00	3,00
18	BERINJELA	100	12,5	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,50	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00
19	BETERRABA	200	25	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00
20	CENOURA	220	27,5	3,00	2,50	2,50	2,00	3,00	3,00	1,50	3,00	2,00	2,00	3,00
21	RABANETE	80	10	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00	0,50	1,00	1,00	1,00

Cronograma de Entrega de Amostras, lote I e lote II(Locais e datas):

1	**Secretaria de Educação, Inovação e Cultura (lote 1 e amostras)**	**Avenida D. Pedro I, 487 – Centro – Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone (11) 2770-0180**	**Entrega única em Novembro**
2	EMEB David Barbosa da Silva (lote 2)	Rua: Ferraz de Vasconcelos, 01 – Recanto das Flores - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0213	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
3	EMEB Prof. Ricardo Francisco Castelucci (lote 2)	Rua: dos Pintassilgos, 967 – Vila Niwa - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0219	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
4	EMEB Padre Giuseppe Pisoni (lote 2)	Rua: Duque de Caixias, 57 – Vila Lopes - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0215	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
5	EMEB Maria Francisca de Paula Chiquita (lote 2)	Avenida dos Automomistas, 278 – Vila Figueiredo - - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0219	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
6	EMEB Prefeito José Carlos de Arruda (lote 2)	Rua Santa Isabel, 228 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0218	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

7	EMEB 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira (lote 2)	Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0211	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
8	EMEB Casa Encantada Gildete de Souza Marques (lote 2)	R. Maravilha, 170 - Vila Rio Grande, Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone (11) 2770-0220	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
9	EMEB Recanto Infantil Madre Maria de Jesus (lote 2)	Avenida Marechal Rondon, 1111 – Parque América – Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: (11) 2770-0221	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
10	EMEB Vereador José Olímpio (lote 2)	Avenida São Paulo, 02 – Jardim Santa Tereza - Rio Grande da Serra - SP, CEP: 09450-000. Telefone: (11) 2770-0214	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
11	EMEB Joaquim da Silva /Tio Kita (lote 2)	Rua Espírito Santo, 150 – Jd. São João - Rio Grande da Serra - SP, 09450- 000. Telefone: (11) 2770-0216	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026
12	EMEB Ivete Vargas (lote 2)	Estrada do Rio Pequeno, 2700 – Vila Palmira Rio Grande da Serra - SP, 09450- 000. Telefone: (11) 2770-0193	1ª entrega novembro 2025 2ª entrega fevereiro 2026 3ª entrega março 2026 4ª entrega abril 2026 5ª entrega maio 2026 6ª entrega junho 2026 7ª entrega julho 2026 8ª entrega agosto 2026

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE:

Dotação Orçamentária		Ficha	Valor
Infantil - Creche	04.02.12.306.0011.2075.339030.05.283.000	2016	R$ 55.193,46
Pré- escola	04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.284.0000	203	R$ 59.521,05
Infantil - Fundamental	04.02.12.306.0011.2100.339030.05.285.0000	865	R$ 7.425,00

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Fundamental - EJA	04.02.12.367.0011.2039.339030.05.243.0000	209	R$ 2.197,09
Educação Especial - EE	04.02.12.206.0011.2038.339020.05.242.0000	326	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea“a”,e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os pagamentos serão efetivados em até 10 dias úteis contados da data em que for atestado o fornecimento da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente atestada pelo Setor de Alimentação Escolar. A documentação Fiscal para fins de pagamento deverá ter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado no contrato e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente).

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de até 2%, acrescida de juros correspondentes a 0,01% (um centésimo de percentual), sobre o valor da parcela vencida, por dia de atraso até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar –CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas,por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação,por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____de _____.

Fica designado como gestor deste contrato o Secretário de Educação, Inovação e Cultura Vinicius Brum

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 2770-0180 | Ramal 1097
educacao@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 487 - Centro - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

Fica designada como fiscal deste contrato a Servidora -Talita Kumy Goes Silva – Nutricionista – matricula 5602

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O CONTRATADO se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, de novembro de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E CULTURA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____